Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Ibsa nO 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 216/09

Súmula:- Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços - ISS, para o exercício de 2011, como especifica e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 10- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços- ISS, que serão atualizados no percentua1 de 4,28% (quatro vírg;ula vinte e oito por cento), que se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§. 10- Em decorrência do disposto neste artigo, os valores venais dos terrenos e os valores básico por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais taxas agregadas para o exercício de 2011, ficam fixadas em 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento).

§. 20 - Os índices de correção monetária descritos no caput deste artigo, serão aplicados à base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS, especificamente para os Contribuintes Municipais sujeitos à tributação por alíquota fixa, bem como das taxas municipais decorrentes da atividade econômic ípio de Apucarana.

Art. ~ - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de outubro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VüIa Sim- ~ Não

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP86800-23!:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

r ~-- --"1-- ' r - -- -- ---

No ano de 2010, a atualização monetária do IPTU e ISS, foi em torno de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), sendo que para o próximo ano, de acordo com o INPC dos doze últimos meses verificado é de 4,2854%, de acordo com o ffiGE.

Trata-se de uma medida necessária, pois o Município tem a obrigação de rever anualmente os seus tributos e se assim não o fizer estará inftingindo dispositivos legais, e em especial o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no parágrafo 40 que *"a renúncia compreende anistio, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros beneficios que co"espondam a tratamento diferenciado'~*

Assim, a mensagem visa atualizar o valor do IPTU e do ISSQN, para que através dessas receitas o Município possa retribuir em obras e serviços para a população.

Esperamos poder contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 18 de outubro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL